

sultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

UNIDADE: Faculdade de Letras. VAGA(S): 01 (uma). ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais. TITULAÇÃO: Graduação em Letras com proficiência em Língua Brasileira de Sinais. PRAZO DE INSCRIÇÃO: 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital. DATA DA SELEÇÃO: até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições. FORMA DE SELEÇÃO: análise de "curriculum vitae", prova escrita e entrevista (em libras). PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: 6 (seis) meses, contados a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame.

1. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se destina a vaga ou na Secretaria da Faculdade de Letras, no horário de 08:00 às 11:00 (Departamento de Alimentos) e no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:30 às 16:30 (Faculdade de Letras), nos dias úteis, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se estrangeiro, deverá comprovar ser portador do visto pertinente (original e cópia); II) CPF (original e cópia); III) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; IV) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; V) três exemplares do "curriculum vitae", abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira com reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; VI) documentos comprobatórios do "curriculum vitae" apresentados em via única; VII) declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2. Na hipótese de ocorrer empate de notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

2.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

2.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;

2.4. tiver a maior idade;

2.5. permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

3. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) do(s) processo(s) seletivo(s) constante(s) deste edital, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, segundo a Lei nº 8.745/1993.

6. A remuneração mensal bruta do Professor Substituto portador do título de Graduação será de R\$ 2.968,78 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos). Caso o candidato aprovado possua título de Especialista, a remuneração será de R\$ 3.359,89 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos); título de Mestre, será de R\$ 4.008,68 (quatro mil e oito reais e sessenta e oito centavos) e título de Doutor, será de R\$ 5.426,30 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

7. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital; da Resolução nº 15/91, do Conselho Universitário, naquilo que couber; dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; da Lei nº 8.745/1993 e da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

JAIME ARTURO RAMÍREZ

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2016 - UASG 153261

Nº Processo: 23072012902201535.

PREGÃO SISPP Nº 43/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS. CNPJ Contratado: 17660252000140. Contratado: LMS CONSTRUTORA EIRELI - EPP -Objeto: Prestação de serviço de instalação e fornecimento de laminados para o HC-UFGM/EBSERH. Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002. Vigência: 22/08/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$37.836,65. Fonte: 6153000000 - 2016NE807540 Fonte: 6153000000 - 2016NE807541. Data de Assinatura: 22/08/2016.

(SICON - 22/08/2016) 153261-15229-2016NE802554

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 55/2015

O pregoeiro do HC/UFGM altera o resultado do julgamento das propostas do pregão nº 55/15 para o fornecimento de 4 material médico hospitalar, considerando os menores preços praticados no processo, e que atende ao edital. Alteração da publicação do dia D.O.U do dia 12/08/16 da página nº 71 da seção nº 03. Leia se: Gastro Com. Rep. Equip. Hosp. Ltda para os itens: 10 e 11, conforme termo de alteração, anexo nos autos do processo.

WELLINGTON SILVA DIAS
Pregoeiro

(SIDECA - 22/08/2016) 153261-15229-2016NE802554

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158717

Número do Contrato: 10/2016. Nº Processo: 23520002768201568. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ Contratado: 23997164000130. Contratado: NABLA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-- EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogar o Prazo de Vigência, pelo período de 22/09/2016 a 21/10/2016, correspondente a 30 dias; Prorrogar o Prazo de Execução, de 90 dias para 120 dias, contados a partir da ordem de serviço; Acrescentar ao contrato original R\$ 73857,81, decorrente de: Supressão de R\$ 4437,78; Acréscimo de R\$ 78295,59. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.192/2001 Vigência: 22/09/2016 a 21/10/2016. Valor Total: R\$73.857,81. Fonte: 112000000 - 2016NE800119. Data de Assinatura: 16/08/2016.

(SICON - 22/08/2016) 158717-26447-2016NE800114

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

A Comissão Especial de Licitação torna público resultado da Tomada de Preços nr. 01/2016. Após análise da proposta de preços, declara vencedora do certame a empresa ART PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.672.793/0001-49, proposta de preços de R\$ 673.753,59 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto prazo recursal em conformidade com a Lei 8.666/93, os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

VALTER BASTOS CUNHA FILHO
Presidente da CEL

(SIDECA - 22/08/2016) 158717-26447-2016NE800114

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EDITAL Nº 1, DE 16 DE JULHO DE 2016 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2016)

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA (PSEI/UFOPA 2016), destinado à seleção diferenciada de candidatos indígenas, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral/Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial Indígena da Universidade Federal do Oeste do Pará (PSEI/UFOPA 2016), regido por este Edital, será executado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Especial Indígena, designada pela Portaria/PROEN n. 07 de 27 de julho de 2016, em conjunto com a Comissão Avaliadora, a ser designada em conjunto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Comissão Especial do Processo Seletivo Especial Indígena 2016.

1.2 A presente seleção diferenciada de candidatos indígenas para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, não importa prejuízo às vagas designadas às cotas sociais, destinadas no Edital n. 003/2016-CPSR/UFOPA, de 27 de janeiro de 2016, que trata do Processo Seletivo Regular 2016, de acordo com os

percentuais e critérios fixados na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, que "dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências", consideradas as peculiaridades da região onde está a Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, na forma do art. 207 da Constituição Federal.

1.2.1 Os(as) candidatos(as) indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - PARFOR não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção.

1.3 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares (BI) ou para os Bacharelados Profissionais (BP) ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I - Oferta de vagas, por curso e turno deste Edital.

1.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) para os cursos de Bacharelados Interdisciplinares (BI) poderá continuar seus estudos nos Bacharelados Profissionais (BP) correspondentes a cada BI.

1.4.1 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das unidades acadêmicas, de acordo com os regulamentos de cada unidade.

1.4.2 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.5 As provas do PSEI/UFOPA 2016 serão realizadas nas seguintes cidades do estado do Pará: Jacareacanga, Oriximiná e Santarém.

1.6 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade Santarém, estado do Pará.

1.7 será resguardado o período de 48h após a publicação deste edital no Diário Oficial da União para sua contestação.

1.7.1 a contestação de que trata o subitem anterior deverá ser protocolada na Pró-reitoria de Ensino de Graduação da UFOPA, sala 405 do campus de Santarém, localizada na avenida Mendonça Furtado, n 2946, bairro Fátima, CEP 68040-070.

1.7.2 o resultado da contestação de que trata o subitem anterior será publicado até as 23:59h do segundo dia contados a partir do dia que ocorreu o protocolo da contestação.

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/pse2016/public>, solicitada a partir das 08h do dia 23 de agosto de 2016, até 23h59m do dia 12 de setembro de 2016, observado o horário de Santarém, estado do Pará.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve, preliminarmente, cadastrar-se. Depois de cadastrado, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.2.1 No ato da inscrição no PSEI/UFOPA 2016, o candidato deve obrigatoriamente indicar sua primeira opção de curso; e poderá ainda indicar mais duas opções de curso, dentre os cursos oferecidos neste processo seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.2.2 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.2.3 Caso o(a) candidato(a) não seja aprovado(a) em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções de cursos, concorrerá às vagas eventualmente não preenchidas pertinentes a sua segunda e terceira opções.

2.2.4 Caso o(a) candidato(a) indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste edital.

2.2.5 No ato da inscrição será emitido documento comprobatório da inscrição do(a) candidato(a) fazendo a impressão sob responsabilidade do candidato.

2.3 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do(a) candidato(a). Dados fornecidos incorretamente não serão processados e a inscrição não será realizada.

2.4A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.5 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.4) no preenchimento do formulário de inscrição.

2.6 Cada candidato(a) terá o direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente. As demais serão automaticamente indeferidas.

2.6.1 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, segundo as informações dadas por ocasião da última inscrição.

2.7 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 O(a) candidato(a) PcD deve informar, no ato da sua inscrição, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

3.2 O(a) candidato(a) que necessitar de prova ampliada, tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, para a realização da prova e da entrevista deve requerê-lo (conforme modelo disponível no site da Ufopa), acompanhado de laudo médico emitido por especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto n. 3.298/1999, no período de 08h do dia 22 de agosto de 2016, até 18h do dia 16 de setembro de 2016, observado o horário de Santarém, estado do Pará, na Secretaria da PROEN, ou via SEDEX para o endereço "Sala de Atendimento do PSEI/UFOPA 2016. Pró-Reitoria de Gestão Estudantil - PROGES. Campus Amazônia. Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 105- térreo, Bairro Fátima, CEP 68040-070, Santarém/PA".